DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 1.473, de 27 de agosto de 2019

www.novaguataporanga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Guataporanga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Guataporanga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 44.882.223/0001-03
Rua Pedro Zanetti, 50
Telefone: (18) 3856-1222
Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

Câmara Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 53.307.112/0001-56
Rua Brasil, 350
Telefone: (18) 3856-1231
Site: cmnovaguataporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Nova Guataporanga - IPRENOG
CNPJ 04.797.984/0001-34
Rua Pedro Zanetti, 50

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Guataporanga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaguataporanga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

DECRETO nº 50/2023 - DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

"Divulga os Dias de Feriados Nacional, Estadual, Municipal e Ponto Facultativos nas Repartições Públicas Municipais de Nova Guataporanga-SP,

Vagner Alves de Lima, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Nova Guataporanga ; e,

Considerando a necessidade de disciplinar as atividades municipais durante este período;

Considerando que o executivo municipal exerce suas atividades de forma ininterrupta durante todo o ano corrente;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam divulgados os dias de Feriados Nacional, Estadual, Municipal e Pontos Facultativos, final deste ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e funcional do Poder Executivo, sem prejuízo de prestação de serviços considerados essenciais.

I - 12 de outubro (quinta-feira) – Dia de Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil - **Feriado Nacional**;

II - 13 de outubro (sexta-feira) - **Ponto Facultativo**;

III - 20 de outubro (sexta-feira) - Dia do Aniversário do Município - **Feriado**;

IV - 28 de outubro (sábado) - Dia do Servidor Público - **Ponto Facultativo**;

V - 01 de novembro (quarta-feira) - Véspera de Finados – após 12:00hrs - **Ponto Facultativo**;

VI - 02 de novembro (quinta-feira) – Finados – **Feriado Nacional**;

VII - 03 de novembro (sexta-feira) - **Ponto Facultativo**;

VIII-15 de novembro (quarta-feira) - Proclamação da República - **Feriado Nacional**;

IX - 20 de novembro (segunda-feira) - Dia da Consciência Negra - **Feriado Estadual e Municipal**;

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

X - De 18 a 21 de dezembro (segunda a quinta feira) - Expediente Até as 12hs00; e, após **Ponto Facultativo**;

XI - 22 de dezembro (Sexta Feira) - **Ponto Facultativo**;

XI - 25 de dezembro (segunda-feira) - *Dia do Natal* – **Feriado Nacional**;

XIII - 26 de dezembro (segunda-feira) - **Ponto Facultativo**;

XIV - De 27 a 29 de dezembro (quarta à sexta feira) - Expediente até as 12hs00; e, após **Ponto Facultativo;**

XV - 1º de janeiro de 2024 (segunda-feira) - **Feriado Nacional**;

XVI - 02 de janeiro de 2024 (terça-feira) - **Ponto Facultativo**.

Art. 2º. Ficam os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, autorizados a organizar, a critério do gestor de cada pasta, revezamento entre seus colaboradores na semana das festas de Natal, e de Ano-Novo;

§ 1º. Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação não se enquadram neste Artigo, devendo seguir o calendário escolar.

§ 2º. Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde deverão preservar a manutenção das atividades dos órgãos e entidades de que tratem de urgência e emergência;

§ 3º. os demais setores, a critério do secretário e ou responsável da pasta, serão regulados através de revezamento, no período consignado neste *caput*.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 05 de Outubro de 2023.

Vagner Alves de Lima
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e, publicado por afixações nos locais de costumes, Site e Diário Oficial do Município, na data supra.

Antônio Aparecido Dario
Chefe do Setor de Administração

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

DECRETO nº 052/2023 - DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre declaração de bens móveis inservíveis do Município de Nova Guataporanga, passiveis de alienação; e, dá outras providências.

Vagner Alves de Lima, Prefeito de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando ,o Artigo 17, Inciso II da Lei 8.666/93 e LOM,

DECRETA:

Art. 1º - São declarados como inservíveis, para efeito de alienação através de leilão, bem como, considerados obsoletos e inutilizados, os bens moveis patrimoniais abaixo relacionados, pertencentes ao Município de Nova Guataporanga:

0	N° do Patrimônio	Bens	Placa/n° Patr.	Estado de Conservação	Ano/ Modelo
1	1885	Gm/Corsa GL	BRZ-9982	Rodando	97/97
2	1611	Ford/Courier 1.6 L	BNZ-6595	Rodando	04/05
3	1395	Pá Carregadeira Michigan 75/3	Patr. 1395	Rodando	80/80

Art. 2º - Os bens acima descritos serão precedidos de avaliação por Comissão Especial, a ser nomeada pelo Executivo Municipal; e, alienação através de procedimento licitatório previstos na atual legislação.

Art. 3º- Ficam desafetados e autorizados a baixa patrimonial, os bens constantes do Art. 1º do presente e, que forem alienados.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 09 de Outubro de 2023

Vagner Alves de Lima
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e, publicado por afixação nos locais próprios de costume, Site e Diário Oficial do Município, na data supra.

Antônio Aparecido Dário
Chefe do Setor de Administração

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

PORTARIA nº 056/2023 - DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Compromissa doação de partes do Lote de Terreno Urbano, para construção de casa residencial e, dá outras providencias.

Vagner Alves de Lima, Prefeito do Município de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições; e,

Considerando, através da Lei Municipal n° 1026, autorizou o Poder Executivo adquirir Lotes de Terrenos Urbanos e destinou como um dos abjetos a doação para construção de casas populares e/ou modestas;

Considerando que, o Decreto n° 02-A/2000, de 14.02.2000, regulamenta a doação de terrenos urbanos para construção de casas populares e/ou modestas, etc,

R E S O L V E

Compromissar, nos termos da Lei Municipal n° 1026, regulamentada através do Decreto n° 02-A/2000, etc., a **Doação** de parte do Lote de Terreno Urbano, á Beneficiaria que especifica, conforme descrição que segue:

Transferência, compromissada de **Silvia Da Silva Oliveira,** RG n° 27.948.148-2 SP, para a Sra. **Maria Auxiliadora da Silva**, RG n° 20.498.106-2, CPF n° 116.150.748-56, residente neste Município e, com condições e exigências como beneficiaria de **Parte do Lote de Terreno Urbano n° 04 (quatro), da Quadra n° 28(vinte e oito),** medindo e confrontado com: **7,50 m** de frente para a Rua Pedro Alvares Cabral; **30.0 m** lado esquerdo divisa do Lote n° 05; **30,0 m** lado direito divisa com remanescente de parte do mesmo Lote n° 04; e, **7.50 m** nos fundos divisa do lote n° 08, perfazendo o total **de 225.0 m².**

Alterar no que couber a Portaria n° 17-a/2004, de 28/04/2004; e, disposições ao contrário.

Registre-se **Publique-se** **Cumpra-se**

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 26 de Outubro de 2023

Vagner Alves de Lima
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e, publicada por afixações nos locais públicos de costume, Site e Diário Oficial do Município, na data supra.

Antônio Aparecido Dário
Chefe do Setor de Administração